



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1434/2009

JARDIM, 13 DE MARÇO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação do imóvel objeto da matrícula 16.484, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim - MS, identificado pelo Lote de Terreno Urbano número 01, da quadra 22, com área total de 9.523,06 m², (nove mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e seis centímetros quadrados), ao Estado de Mato Grosso do Sul, para o fim de ser mantida unidade escolar que já está instalada no imóvel.

Art. 2º - A transferência do imóvel de que trata o art. 1º, far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim – MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal